Itaú Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento Financeiro em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 34.633.510/0001-18

(Anteriormente Denominado: Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado)

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Exercício Findo em 30 de Junho de 2024 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora do
Itaú Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento Financeiro em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Itaú Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento Financeiro em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da composição e diversificação das aplicações em 30 de junho de 2024 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Itaú Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento Financeiro em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado - Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about

A Deloitte fornece serviços de auditoria e asseguração, consultoria tributária, consultoria empresarial, assessoria financeira e consultoria em gestão de riscos para quase 90% das organizações da lista da Fortune Global 500® e milhares de outras empresas. Nossas pessoas proporcionam resultados mensuráveis e duradouros para ajudar a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir aos clientes transformar e prosperar, e lideram o caminho para uma economia mais forte, uma sociedade mais equitativa e um mundo sustentável. Com base nos seus mais de 175 anos de história, a Deloitte abrange mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 457 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo causam um impacto importante em www.deloitte.com.

© 2024. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Custódia dos ativos financeiros

Em 30 de junho de 2024, o Fundo detinha investimentos em ativos financeiros representados por cotas de fundos de investimento, no montante total de R$ 1.605.810 mil, correspondentes a 100,95% do seu patrimônio líquido. Cabe à Administradora e ao custodiante do Fundo conduzir processos de controles para garantir a custódia dos ativos financeiros mantidos em sua carteira. Considerando às operações do Fundo e a relevância dos saldos dos investimentos, determinamos a custódia dos ativos financeiros do Fundo como área de foco em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Com o objetivo de avaliar a adequação da custódia dos ativos financeiros do Fundo, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) entendimento do processo de conciliação das posições dos investimentos detidos pelo Fundo com os relatórios emitidos pelas entidades responsáveis pela custódia de cada ativo financeiro detido pelo Fundo; (ii) obtenção da composição detalhada dos ativos financeiros do Fundo e comparação desta com os seus respectivos registros contábeis; e (iii) confronto da composição da carteira do Fundo em 30 de junho de 2024, com os relatórios emitidos pelas entidades responsáveis pela custódia de cada ativo financeiro detido pelo Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são aceitáveis em relação a custódia dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Mensuração de investimentos em cotas de fundos de investimento

Em 30 de junho de 2024, o Fundo possuía investimentos em cotas de fundos de investimento (“Fundos Investidos”) no montante de R$ 1.605.810 mil, correspondentes a 100,95% do seu patrimônio líquido. Conforme divulgado na nota explicativa nº 3 às demonstrações financeiras, esses investimentos foram atualizados diariamente com base nos valores divulgados pelos seus respectivos administradores, que também são responsáveis pelo registro e controle das posições dos cotistas. Por sua vez, os referidos Fundos Investidos, pode efetuar investimentos em uma grande variedade de títulos e valores mobiliários e que dependendo das suas características podem trazer um maior risco de distorções materiais nas demonstrações financeiras do Fundo. Dessa forma, consideramos esse assunto como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Com o objetivo de identificar e avaliar os riscos de distorções relevantes nas demonstrações financeiras do Fundo, efetuamos, entre outros, os seguintes procedimentos: (i) entendimento dos processos relevantes para a mensuração dos investimentos do Fundo; (ii) obtenção da composição da carteira dos Fundos Investidos disponível na CVM e avaliação do perfil de risco dos investimentos; (iii) leitura das últimas demonstrações financeiras auditadas, dos Fundos Investidos de maior relevância e/ou risco, com o objetivo de identificar opinião modificada; e (iv) recálculo da valorização das aplicações nos Fundos Investidos, com base no valor da cota divulgada pelo seu respectivo administrador.

Considerando as práticas contábeis e as evidências obtidas por meio dos nossos procedimentos, julgamos ser aceitável a mensuração dos investimentos em cotas de fundos de investimento, no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

© 2024. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2023, apresentados para fins de comparação, foram examinadas por outro auditor independente que emitiu relatório em 28 de setembro de 2023 com opinião sem modificação sobre essas demonstrações financeiras.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A Administradora do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem a demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange a demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre essa demonstração.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler as informações contidas na demonstração da evolução da cota e da rentabilidade e, ao fazê-lo, considerar se essas informações estão, de forma relevante, inconsistentes com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparentam estar distorcidas de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante nessas informações, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

© 2024. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de setembro de 2024

Deloitte Touche Tohmatsu.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Rafael dos S. Scatena.

Rafael dos Santos Scatena
Contador
CRC nº 1 SP 262264/O-9

203728

© 2024. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado: ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO)

(CNPJ: 34.633.510/0001-18)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 33.311.713/0001-25)

Demonstração da Composição e Diversificação das Aplicações em 30 de junho de 2024. Classe Única.

Aplicações/Especificação	Quantidade	Mercado / Realização R$ Mil	% sobre Patrimônio Líquido
1.DISPONIBILIDADES		**93**	**0,01**
Depósitos Bancários		93	0,01
2.COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**1.605.810**	**100,95**
ITAÚ FUNDO INCENTIVADO DE INV FINANCEIRO EM INF RF CP – RESP LIM	5.586.233,488	896.400	56,35
ITAÚ FUNDO INCENTIVADO DE INV FINANCEIRO INFRA III RF CP - RESP LIMITADA	6.006.159,706	605.468	38,06
ITAÚ FUNDO INCENTIVADO DE INV FINANCEIRO EM INF II RF CRÉD PRIVADO RESP LIMITADA	837.396,089	103.664	6,52
ITAÚ ZERAGEM RF REFERENCIADO DI FI	19.474,333	278	0,02
3.VALORES A RECEBER		**34**	**0,00**
4.TOTAL DO ATIVO		**1.605.937**	**100,96**
5.VALORES A PAGAR		**15.245**	**0,96**
6.TOTAL DO PASSIVO		**15.245**	**0,96**
7.PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.590.692**	**100,00**

As notas explicativas da administradora e gestora são parte integrante das demonstrações financeiras.

ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado: ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO)

(CNPJ: 34.633.510/0001-18)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 33.311.713/0001-25)

Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido - Classe Única.

Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

				junho 2024	junho 2023
Patrimônio líquido no início do exercício					
Representado por	9.664.620,000	cotas a R$ 105,728861		**1.021.829**	
	8.849.755,000	cotas a R$ 106,772389			**944.909**
Cotas emitidas	5.827.427,000	cotas		603.663	
	940.295,000	cotas			97.996
Distribuição de Resultados aos Cotistas (nota explicativa nº 10)				(129.810)	
Retratação de cotas (nota explicativa n° 5)	125.430,000	cotas			(13.064)
Amortização de cotas (nota explicativa n° 5)					(114.841)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício				**1.495.682**	**915.000**
Composição do Resultado do exercício:					
A - Ações (ou Cotas de Fundos)				**105.010**	**116.213**
Valorização / Desvalorização a preço de mercado				105.010	116.213
B - Demais Despesas				**10.000**	**9.384**
Remuneração da administração				8.703	8.248
Auditoria e custódia				1.225	883
Taxa de fiscalização				50	47
Despesas diversas				22	206
Total do resultado do exercício				**95.010**	**106.829**
Patrimônio líquido no final do exercício	15.492.047,000	cotas a R$ 102,677998		**1.590.692**	
	9.664.620,000	cotas a R$ 105,728861			**1.021.829**

As notas explicativas da administradora e gestora são parte integrante das demonstrações financeiras.

ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado: ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO)

(CNPJ: 31.095.956/0001-48)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Notas explicativas da administradora e da gestora às demonstrações financeiras
Em 30 de junho de 2024 e 2023
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

1. Contexto operacional

O Itaú Fundo de Investimento Financeiro – Classe de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento Financeiro em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado – Responsabilidade Limitada ("Fundo") se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro ("FIF") e foi constituído sob a forma de regime fechado, com prazo de duração indeterminado, é composto por uma única classe ("Classe Única") e poderá ter subclasses, a critério do Administrador. As subclasses podem ser diferenciadas por (a) público-alvo; (b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e (c) taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída. Iniciou suas atividades em 20/01/2020.

A Classe Única se caracteriza como Classe de Investimento em Cotas (CIC) e é constituída como regime fechado, ou seja, as cotas somente poderão ser resgatadas ao término do Prazo de Duração, com prazo indeterminado de duração e possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado, destina-se a receberá recursos de investidores em geral, incluindo, mas não se limitando, de pessoas físicas, jurídicas, classes de fundos de investimento, entidades de previdência complementar, nos termos da Resolução do CMN nº 4994, de 24 de março de 2022.

Seu objetivo proporcionar a seus cotistas (“Cotistas”), observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira definida neste Capítulo 3, bem como a legislação vigente, em especial o artigo 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei nº 12.431/11”), a valorização de suas Cotas por meio da aquisição pela Classe: (i) no mercado primário ou no mercado secundário, de classes de cotas de fundos incentivados de Investimento em infraestrutura (“FI-Infra”), que, por sua vez, tenham como único cotista este Fundo, e que invistam, conforme prazos estabelecidos na Lei nº 12.431/11, pelo menos, 85% (oitenta e cinco) por cento do seu patrimônio líquido em (a) debêntures objeto de distribuição pública, emitidas por concessionária, permissionária, autorizatária ou arrendatária, por sociedade de propósito específico ou por sua respectiva sociedade controladora, (b) certificados de recebíveis imobiliários, e (c) cotas de emissão de fundo de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de regime fechado; em qualquer hipótese, para captar recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, que atendam às disposições presentes nos parágrafos 1º, 1ºC e 2º do artigo 1º e no artigo 2º da Lei nº 12.431/11, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais cotas; e/ou (ii) de ativos financeiros passíveis de investimento pela Classe. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe Única conforme descrito no seu anexo.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Não obstante a diligência do administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro, previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores.

No exercício em curso, a Administração do Fundo procedeu com a adaptação da Resolução CVM nº 175/22 em substituição à Instrução CVM nº 555/14. Tais alterações não produziram impactos no patrimônio líquido do Fundo.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe Única. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos.

3. Práticas contábeis

Os títulos componentes da carteira da Classe Única são assim avaliados:

Títulos avaliados a preço de mercado:

Cotas de fundo de investimento - as aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgadas pelos seus respectivos administradores.

Apuração do resultado - as receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Riscos

- Risco de Mercado

O valor dos ativos que integram a carteira da Classe Única pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda o patrimônio da Classe Única pode ser afetado negativamente por tempo indeterminado.

- Risco sistêmico

Os acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais podem afetar negativamente o mercado financeiro com consequentes alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Essas alterações podem afetar a rentabilidade da Classe Única.

- Risco de responsabilidade limitada

Na hipótese de ser constatado patrimônio líquido negativo da Classe Única, caso não seja possível regularizar a situação com as medidas previstas na regulamentação em vigor, poderá ser solicitada a declaração judicial de insolvência da Classe Única. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência das Classes são inovações legais recentes e não foram sujeitas à revisão judicial, podendo ser questionados ou desconsiderados em ocasionais disputas judiciais.

- Gerenciamento de risco

Para monitoramento do nível de exposição da Classe Única a risco, a gestora acompanhará e controlará os possíveis riscos existentes nas operações da Classe Única, utilizando-se da metodologia prevista em sua Política de Gestão de Risco, a qual deverá observar as disposições pertinentes constantes da regulamentação aplicável à administração de carteira de valores mobiliários.

O administrador, por sua vez, nos termos da regulamentação aplicável, supervisiona a gestão de riscos implementada pela gestora, por meio de processo de due diligence e de monitoramento dos gestores.

Na ocasião da due diligence, são verificados aspectos como estrutura, conhecimento técnico da equipe, sistemas, governança e comitês existentes.

Já no processo de monitoramento, periodicamente, o administrador verifica (i) a consistência do controle/monitoramento de risco da gestora à política de gerenciamento de riscos para a tomada de decisões de investimento/desinvestimento; (ii) a compatibilidade entre a política de investimentos da Classe Única e o respectivo limite de risco, bem como eventuais alterações desse limite; (iii) eventuais desenquadramentos em relação ao limite de risco estabelecido para o Fundo e planos de ação adotados pela gestora para sanar tais desenquadramentos.

A utilização do modelo de controle não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe Única está sujeito. Apesar da gestora adotar procedimentos para gerenciar a exposição de risco da Classe Única e do administrador utilizar procedimentos para supervisionar o gerenciamento de risco da gestora, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance da Classe Única.

5. Emissão, resgate e amortização de cotas

5.1. Classe Única

Emissão - na primeira emissão de Cotas da Classe, foram efetivamente emitidas 8.000 (oito milhões) cotas, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando o montante de R$ 800.000 (oitocentos milhões de reais) (“Patrimônio Inicial”), na data de emissão, qual seja, a data da 1ª (primeira) integralização de cotas da Classe. A cada nova emissão de cotas do Fundo, a subscrição das cotas, objeto de oferta pública de distribuição deverá ser realizada no prazo máximo de 6 (seis) meses contado da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, conforme aplicável.

A Classe, mediante prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, poderá promover emissões de novas cotas para captação de recursos adicionais, sendo que a própria assembleia geral de cotistas que aprovar a nova emissão de cotas deliberará sobre a concessão ou não de direito de preferência nas eventuais futuras emissões de cotas, conforme recomendação da Gestora.

Resgate - não é permitido o resgate de cotas, salvo na hipótese de liquidação da Classe. As cotas serão resgatadas integralmente pela Classe em caso de deliberação dos cotistas, reunidos em Assembleia Geral, que aprovar a liquidação da Classe. Para o pagamento do resgate será utilizado o valor do quociente obtido com a divisão do montante obtido com a alienação dos ativos da Classe, deduzido das despesas e demais exigibilidades da Classe, pelo número de cotas emitidas pela Classe.

No exercício anterior, conforme apresentado na Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido foi realizada a retratação de 125.430 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentas e trinta) cotas da 3ª emissão, subscritas no âmbito da Oferta que haviam sido condicionadas, totalizando o montante de R$ 13.064 (treze milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e dez reais e quarenta e três centavos) com o pagamento até 14/03/2023.

Amortização - sempre que o Fundo deixar de atender à alocação mínima, apurada diariamente pela Gestora, a Classe deverá, (i) se reenquadrar, ou (ii) promover a amortização extraordinária de parcela do valor das cotas, de forma que, computada, pro forma, a referida amortização, a Classe volte a atender à alocação mínima. Os titulares das cotas não poderão, sob nenhuma hipótese, exigir da Classe a amortização ou o resgate de suas cotas em termos outros que não os expressamente previstos no Regulamento.

Em observância ao art. 21 da Instrução Normativa RFB 1585, cuja redação estabelece que ao destinar diretamente aos cotistas as quantias que lhes forem atribuídas a título de rendimentos advindos de ativos financeiros que integrem sua carteira deve fazê-lo como amortização de cotas, no caso de fundo constituído sob a forma de condomínio fechado, para efeitos de retenção e recolhimento do imposto sobre a renda, as Distribuições de Rendimentos realizadas pelo Fundo possuem natureza de amortização de cotas. Observado, ainda, que as amortizações levaram em consideração apenas os rendimentos auferido pelos ativos ou os lucros acumulados na carteira do Fundo, nunca entrando no montante de principal de suas cotas.

No exercício atual, não houve amortização de cotas (exercício anterior - R$ 114.841).

Liquidação - poderá ser liquidada e encerrar suas atividades nos seguintes casos, além das demais situações expressamente permitidas na regulamentação vigente:

(i) aprovação da liquidação em Assembleia de Cotistas; e
(ii) resgate total dos cotistas, bem como a formalização do Administrador e do Gestor acerca do encerramento.

6. Remuneração do administrador e da gestora

6.1. Classe Única

Taxa de administração de 0,84% ao ano, podendo chegar a 0,85% ao ano (“Taxa Máxima”), sobre o patrimônio da Classe em função da taxa de administração e/ou de gestão das classes investidas, calculada e provisionada diariamente e paga mensalmente ao administrador.

Até 10/04/2024 de 0,85% ao ano, sobre o patrimônio do Fundo, calculada e provisionada diariamente e paga mensalmente à administradora.

As classes/subclasses investidas podem cobrar taxa de ingresso e/ou de saída de acordo com os seus respectivos anexos.

A Classe Única pagará diretamente a cada prestador de serviço a parcela da taxa de administração que lhe é devida, se for o caso, na forma ajustada no respectivo contrato, com os recursos de cada Classe.
No exercício atual, foi provisionada a importância de R$ 8.703 (exercício anterior - R$ 8.248) a título de taxa de administração.

Taxa de custódia - a taxa máxima anual de custódia paga pela Classe será de 0,06% sobre o patrimônio da Classe, com o mínimo mensal de até R$ 7.

No exercício atual, foi provisionada a importância de R$ 821 (período anterior - R$ 776) a título de taxa de custódia.

Taxa de desempenho - o Anexo da Classe Única não prevê a cobrança de taxa de desempenho.

Taxa de distribuição - o Anexo da Classe Única não prevê a cobrança de taxa de distribuição.

7. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

As cotas de fundos de investimentos são custodiadas pelos seus respectivos administradores.

Os prestadores de serviços essenciais do Fundo são:

Administrador:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Gestor:	ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Os demais prestadores de serviços da Classe Única são:

Custódia:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Controladoria:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Escrituração:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Tesouraria:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Distribuição de cotas:	ITAÚ UNIBANCO S.A.

7.1. Responsabilidade dos prestadores de serviços

A responsabilidade de cada prestador de serviço essencial e demais prestadores de serviços perante o Fundo, as Classes (conforme aplicável), e demais prestadores de serviços é individual e limitada exclusivamente aos serviços por ele prestados. Os prestadores de serviços do Fundo e/ou das Classes não possuem responsabilidade solidária entre si.

8. Transações com partes relacionadas

Em 28/06/2024 a Classe Única possuía um saldo de conta corrente no montante de R$ 93 com o Itaú Unibanco S.A.

As operações da Classe Única são feitas substancialmente por intermédio de corretora ligada à Administradora ou à Gestora da carteira. Os títulos emitidos por empresas ligadas à Administradora ou à Gestora encontram-se, quando aplicável, em destaque na Demonstração da Composição e Diversificação das Aplicações

Os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração, tesouraria e distribuição de cotas, cuja despesa reconhecida no resultado do exercício foi de R$ 9.524 (nota 6), foram prestados por empresas relacionadas à Administradora e/ou à Gestora da Classe Única.

9. Legislação tributária

A Classe Única, indiretamente, poderá investir mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em ativos financeiros de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de emissores públicos que não a União Federal. Tendo em vista a concentração das aplicações das classes dos fundos de investimento nos quais a Classe Única aplica seus recursos em ativos financeiros de crédito privado, além dos demais riscos atrelados ao investimento, existe o risco de perda substancial do patrimônio em decorrência do não pagamento dos ativos financeiros de emissores privados integrantes da carteira das classes dos fundos investidos, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de tais emissores. A Classe Única aplica em classes de fundos de investimento que utilizam estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

9.1. Imposto de renda: desde que atendidos os requisitos previstos acima, os Cotistas da Classe Única terão a alíquota do imposto sobre a renda, incidente sobre os rendimentos produzidos pela Classe Única, reduzida a:

a) 0% (zero por cento), quando:

a) pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento);

b) auferidos por pessoa física;

c) 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado e por pessoa jurídica isenta ou optante pelo Simples Nacional.

Não se aplica o tratamento tributário previsto no item 9.1 acima, se, em um mesmo ano calendário, a carteira da Classe Única não cumprir as condições estabelecidas nos itens acima por mais de 3 (três) vezes ou por mais de 90 (noventa) dias, hipótese em que os rendimentos produzidos a partir do dia imediatamente após a alteração da condição serão tributados da seguinte forma:

a) Quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento): 15% (quinze por cento);

b) Quando auferidos por pessoa física ou pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado e por pessoa jurídica isenta ou optante pelo Simples Nacional:

b.1.) 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

b.2.) 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;

b.3.) 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias;

b.4.) 15% (quinze por cento), em aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias.

Não há garantia de que o benefício fiscal atualmente vigente sobre a Classe Única e as Debêntures Incentivadas não venha a ser posteriormente revogado, extinto ou suspenso pela legislação tributária.

10. Política de distribuição de resultados

Existindo a disponibilidade de recursos no patrimônio da Classe, este poderá realizar a distribuição ordinária de resultados aos Cotistas, que ocorrerá prioritariamente de forma mensal, no quinto dia útil de cada mês.

11. Política de divulgação das informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo e suas Classes/Subclasses;

- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal; e

- Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente.

A Administradora disponibilizará aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo e suas Classes/Subclasses auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

12. Outras informações

12.1. Classe Única

Exercício Findo Em	Patrimônio Líquido Médio	Rentabilidade %	IMA-B %
28/06/2024	1.041.406	(2,89)	3,07
30/06/2023	974.527	(0,98)	13,52

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

14. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

De acordo com a Instrução CVM nº 577, de 7 de julho de 2016, o administrador não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo e suas Classes/Subclasses, que não seja o de auditoria externa.

15. Análise de sensibilidade

Data de Referência	30/06/2024
Patrimônio Líquido da Classe Única	1.590.692
Var %	0,30%

Metodologia:

O VaR paramétrico representa a perda máxima esperada para um dia com o intervalo de confiança de 95%.

A volatilidade é obtida através do desvio padrão dos retornos com a janela de 126 dias úteis e decaimento de 0,94 e as correlações entre os fatores de risco também utilizam a mesma janela de 126 dias úteis.

O cálculo do VaR é um método estatístico dependente de dados de mercado, parâmetros e pressupostos, portanto poderá haver perdas de valores superiores ao estimado, conforme as oscilações de mercado.

16. Alterações estatutárias

11/04/2024 - Instrumento Particular de Alteração deliberou a adaptação do regulamento do Fundo para a Resolução CVM 175, bem como corrigir e retificar erro material presente na versão vigente do Regulamento, além de alterar a taxa de administração.

02/05/2024 - Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas deliberou a emissão de novas cotas.

17. Informações adicionais

(a) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 12 de março de 2024 a Resolução CVM nº 200, que promove alterações pontuais na Resolução CVM nº 175/22 e altera o prazo para adaptação do estoque de fundos em funcionamento quando da publicação da resolução, de 31 de dezembro de 2024 para 30 de junho de 2025.

(b) Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei 14.754/2023 que altera dispositivos da legislação relativa à tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Antes da Lei 14.754 os fundos de investimentos fechados não eram sujeitos à tributação pelo come cotas, que consiste em uma tributação semestral dos rendimentos auferidos pelo Fundo por meio de redução de cotas do investidor. Dessa forma, os cotistas de fundos fechados sujeitos à tributação regra geral (renda-fixa) eram tributados apenas no evento de amortização e/ou liquidação, de acordo com as alíquotas regressivas, conforme o período de investimento.

Uma das mudanças trazidas pela Lei 14.754 foi a instituição do come cotas para fundos fechados, que passarão a estar sujeitos ao imposto de renda semestral (maio e novembro) da mesma forma que os fundos abertos, isto é, com a retenção das alíquotas de 15% para os fundos de longo prazo e 20% para os fundos de curto prazo. O come cotas será aplicável aos rendimentos apurados a partir de 1º de janeiro de 2024. Qualquer distribuição ou amortização de cotas posterior se sujeitará a tributação com base nas alíquotas regressivas de 22,5% a 15% em função do prazo do investimento.

Os rendimentos apurados até 31/12/2023 também serão tributados com base em regras de transição. Os rendimentos acumulados estão sujeitos à tributação à alíquota de 15% (em parcela única até 31/05/2024, ou em 24 parcelas corrigidas pela SELIC) ou, alternativamente, o cotista pessoa física residente no País poderá antecipar a tributação do estoque de rendimentos acumulados até 31/12/2023 à alíquota 8%. O pagamento se dará em duas etapas: (i) para rendimentos apurados até 30/11/2023, o IR será pago em 4 parcelas mensais, sucessivas e de igual valor (a primeira em 29/12/2023 e última em 29/03/2024, e (ii) para rendimentos produzidos entre 01/12/2023 e 31/12/2023, o IR será pago na mesma data do vencimento do come-cotas de maio de 2024.

Os Fundos de Investimento em Participações (FIPs), Fundo de Investimento em Índice de Mercado (ETF - com exceção dos ETFs de Renda Fixa) e os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), quando caracterizados como "entidades de investimento", conforme regulamentação do CMN, não se sujeitarão ao come cotas, desde que atendidos determinados requisitos. Para os FIAs, a não tributação pelo come cotas se aplica independentemente de serem caracterizados como “entidades de investimento”.

Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, FII, Fiagro, Fundo de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

Os investidores não residentes, que invistam no país nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, não estarão sujeitos ao come cotas desde que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida de que trata o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

WESLEI PACHECO LIMA	ROBERTA ANCHIETA DA SILVA
CRC 1SP305053/O-9	Diretora Responsável

ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado: ITAÚ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO)

(CNPJ: 34.633.510/0001-18)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Demonstração da Evolução do Valor da Cota e da Rentabilidade

Data	Valor da Cota	Rentabilidade em %				Patrimônio Líquido Médio Mensal
		Fundo		IMA-B		
	R$	Mensal	Acumulada (*)	Mensal	Acumulada (*)	R$ mil
30/06/2022	106,772389	-	(3,83)	-	17,01	-
29/07/2022	104,723448	(1,92)	(1,95)	(0,88)	18,04	930.769
31/08/2022	104,544622	(0,17)	(1,79)	1,10	16,75	939.824
30/09/2022	104,574983	0,03	(1,81)	1,48	15,05	972.597
31/10/2022	104,333562	(0,23)	(1,59)	1,23	13,65	993.151
30/11/2022	102,469217	(1,79)	0,20	(0,79)	14,56	983.879
30/12/2022	101,264284	(1,18)	1,40	(0,19)	14,78	978.889
31/01/2023	99,361478	(1,88)	3,34	0,00	14,78	979.727
28/02/2023	98,529686	(0,84)	4,21	1,28	13,33	970.641
31/03/2023	99,735106	1,22	2,95	2,66	10,39	966.889
28/04/2023	100,232398	0,50	2,44	2,02	8,20	972.704
31/05/2023	103,651631	3,41	(0,94)	2,53	5,53	992.547
30/06/2023	105,728861	2,00	(2,89)	2,39	3,07	1.015.940
31/07/2023	106,023922	0,28	(3,16)	0,81	2,24	1.026.909
31/08/2023	104,951326	(1,01)	(2,17)	(0,38)	2,63	1.034.316
29/09/2023	102,910062	(1,94)	(0,23)	(0,95)	3,61	1.010.937
31/10/2023	101,731268	(1,15)	0,93	(0,66)	4,29	994.445
30/11/2023	103,410598	1,65	(0,71)	2,62	1,62	1.000.499
29/12/2023	105,334837	1,86	(2,52)	2,75	(1,10)	1.012.204
31/01/2024	104,862622	(0,45)	(2,08)	(0,45)	(0,65)	1.015.647
29/02/2024	108,140354	3,13	(5,05)	0,55	(1,19)	1.044.080
28/03/2024	107,372060	(0,71)	(4,37)	0,08	(1,27)	1.046.139
30/04/2024	103,585359	(3,53)	(0,88)	(1,61)	0,35	1.026.926
31/05/2024	103,938424	0,34	(1,21)	1,33	(0,97)	1.013.229
28/06/2024	102,677998	(1,21)	-	(0,97)	-	1.281.242

(*) Percentual acumulado desde a data até 28/06/2024.

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações financeiras.